

O NOVO MODELO DE CONCESSÃO DE FERROVIAS

REGULAÇÃO DO OPERADOR FERROVIÁRIO INDEPENDENTE (OFI)

**EXPOSIÇÃO NA CTLOG / MAPA
BRASÍLIA, 07 DE MAIO DE 2014**

**Luis Henrique T. Baldez
Presidente Executivo**

ESTRUTURA DA APRESENTAÇÃO

- ✿ **O CENÁRIO MACROECONÔMICO E SETORIAL EM QUE ESTAMOS**
- ✿ **A AGENDA REGULATÓRIA DA ANTT E O OFI**
- ✿ **NECESSIDADES E PROPOSIÇÕES**

CENÁRIO MACROECONÔMICO

- ✿ **CRESCIMENTO DO PIB (2014): 1,8% (2013 – 2,4%)**
- ✿ **INFLAÇÃO E TAXA DE JUROS (SELIC) EM ALTA – inibe investimentos**
- ✿ **INSEGURANÇA JURÍDICA – inibe investimentos**
- ✿ **CRISE DE ENERGIA ELÉTRICA – aumento de tarifas**
- ✿ **PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS REPRESADOS – 35% do custo de transporte**
- ✿ **EXPANSÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO – somente em 2022**

CENÁRIO INSTITUCIONAL

- ✿ **ESTRUTURA LOGÍSTICA - deficiências**
- ✿ **AGÊNCIAS REGULADORAS COM PROBLEMAS ESTRUTURAIS**
 - . Atribuições divergentes com o papel do Poder Concedente
 - . O papel da ANTT, ANTAQ, CONIT, EPL, VALEC
 - . Órgão fiscalizador dos contratos
 - . Superposição de Atividades
- ✿ **PESQUISA CNI – completa divergência de atuação das Agências**
- ✿ **CONIT: importante, mas inoperante**
- ✿ **INSEGURANÇA GOVERNAMENTAL**
 - . Modelos de Parceria: Concessão x PPP Administrativa
 - . Fundos Garantidores
 - . EVTEA – próprios (VALEC, ANTT) ou privados (PMI)
 - . Cronogramas com prazos irreais.

CENÁRIO SETORIAL

- ✿ **CONCENTRAÇÃO EM MINÉRIO DE FERRO E PRODUTOS AGRÍCOLAS (SOJA).**
- ✿ **18.000 KM DE FERROVIAS ABANDONADOS OU SUBUTILIZADOS (DOS 28.000 KM CONCEDIDOS).**
- ✿ **BAIXA PARTICIPAÇÃO DOS FLUXOS INTRAMODAIS (APENAS 7%)**
- ✿ **CRISE NA ALL: - Contrato Comercial com a RUMO
- Fusão com a RUMO**
- ✿ **SERVIÇOS PRESTADOS COM BAIXA QUALIDADE**
- ✿ **TARIFAS / CUSTOS ELEVADAS**

MARCOS REGULATÓRIOS

AGENDA REGULATÓRIA DA ANTT 2014 - 2015

- **EIXO TEMÁTICO 1 – TEMAS GERAIS**

- . **Comissões Tripartites**
- . **Receitas Alternativas**
- . **Definição de Procedimentos para o Tratamento das Manifestações dos Usuários Recebidas pela Ouvidoria**
- . **Metodologia para Análise Riscos em Orçamento de Projetos de Obras não Obrigatórias.**

- **EIXO TEMÁTICO 5 – TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA**

- . Regulamento de Segurança na Circulação de Trens
- . Regras de Venda de Capacidade Operacional
- . Regras de Reversibilidade de Bens
- . Regras de Exploração de Faixa de Domínio
- . Regras de Depreciação
- . Regras para Seguros nas Concessões Ferroviárias
- . Caracterização do Serviço Adequado de Transporte Ferroviário de Cargas
- . Regras para Operações Acessórias
- . Revisão da Resolução nº 2.695, de 13/05/2008, que trata de autorização da ANTT para execução de obras na malha objeto da concessão ferroviária
- . Regras para a Compensação de Créditos das Parcelas de Arrendamento

- **EIXO TEMÁTICO 6 – EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA E ARRENDAMENTO DE ATIVOS OPERACIONAIS**
 - . Regulamento do Operador Ferroviário Independente
 - . Regras sobre Usuário Investidor
 - . Regras e Procedimentos de Fiscalização do Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas
 - . Padronização dos Sistemas de Sinalização e Comunicações Ferroviárias
 - . Implantação e Operação de Terminais
 - . Regras para Devolução de Trechos
 - . Definição dos Elementos Básicos de Projetos para Novas Outorgas
 - . Sistema de Custo de Obras e Investimentos Ferroviários
 - . Regras para Substituição de Material Rodante Arrendado

BASE REGULATÓRIA DA ANTT (2014 – 2015)

A REGULAÇÃO DO OPERADOR FERROVIÁRIO INDEPENDENTE (OFI)

NOVO MODELO DE EXPLORAÇÃO DE FERROVIAS

Tarifa de Transporte
Metas de Qualidade
Metas de Segurança
Outorga por Autorização

**Operador
Ferroviário
Independente
(OFI)**



**Gestor da
Infraestrutura
(GIF)**

Tarifas de Tráfego
CCO
Investimentos VP, O&M
Disponibiliza Capacidade
Permite Direito de Passagem
Metas de Qualidade por trecho
Outorga por Concessão

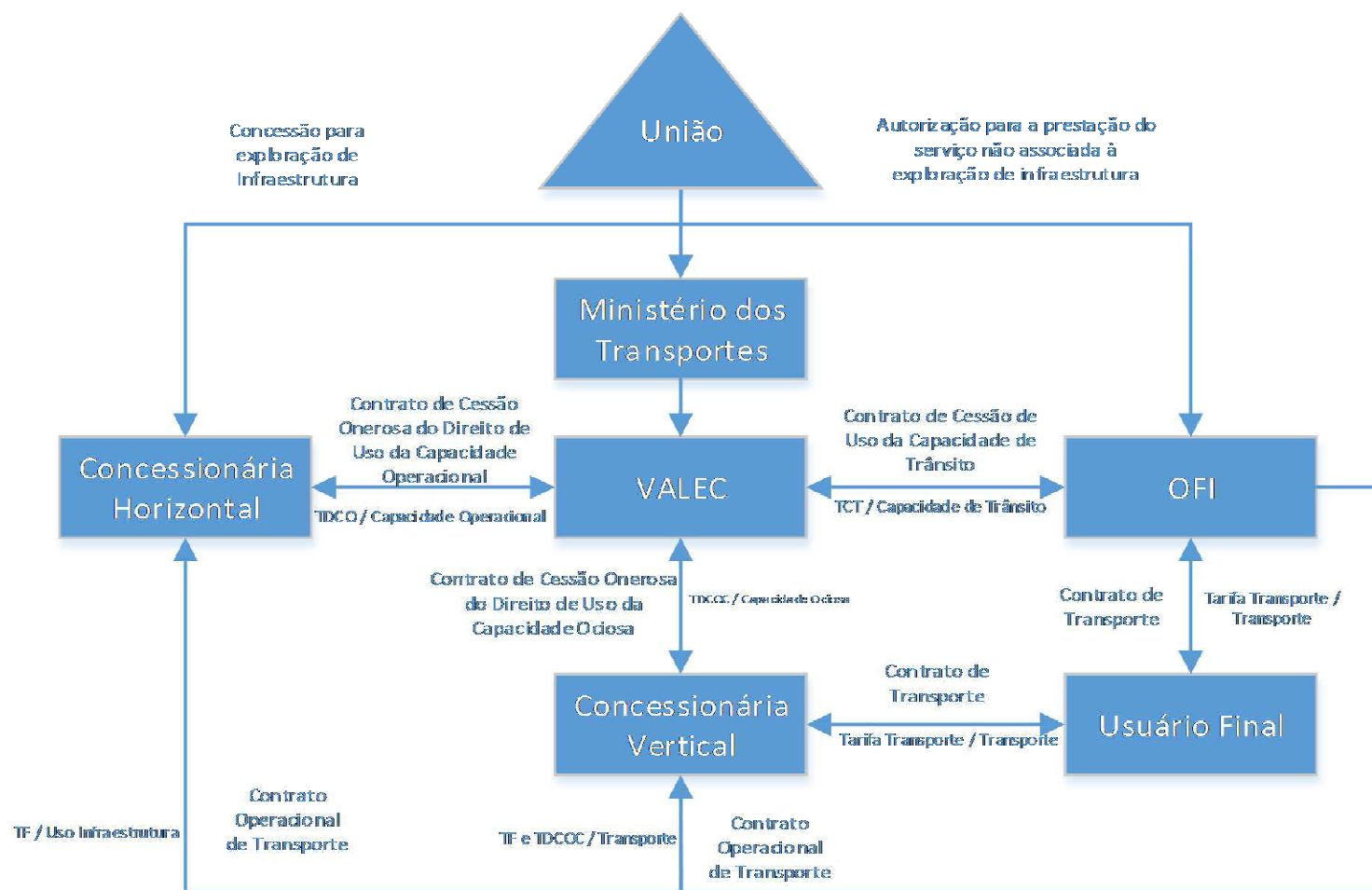
TARIFA
(Direito de
Passagem)

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA REGULAÇÃO

- ✿ **Analisar a minuta de Resolução da ANTT (Audiência Pública nº 003/2014), que disciplina a forma de atuação do Operador Ferroviário Independente (OFI) no novo modelo de concessão de ferrovias.**
- ✿ **Propor os ajustes necessários para que a regulação reflita os seguintes princípios:**
 - . **Estímulo à concorrência na prestação do serviço, na busca da modicidade tarifária;**
 - . **Acesso irrestrito a toda a malha ferroviária;**
 - . **Garantia de isonomia na utilização do serviço;**
 - . **Garantia de operação eficiente e segura do transporte;**
 - . **Garantia da interoperabilidade e integração plena da malha;**
 - . **Vedar o monopólio ou oligopólio no transporte de carga.**

Integração dos Modelos Horizontal e Vertical

Regulamento do Operador Ferroviário Independente



Principais Alterações do Marco Regulatório

Leis e Decretos

Criação do OFI (Art. 3º da Lei 12.743/2012);

Decreto 8.129/2013
(Política de livre acesso);

Decreto 8.134/2013
(Reestruturação da VALEC)

Resoluções de 2011

Res. 3.694/2011
(Regulamento dos Usuários);

Res. 3.695/2011
(ampliação do Direito de Passagem);

Res. 3.696/2011 (Metas de produção por trecho

Contratos de Concessão – PIL

O Objeto é a exploração de infraestrutura
(Modelo Horizontal);

Obrigação de construir a ferrovia;

Cessão do Direito de uso da Capacidade

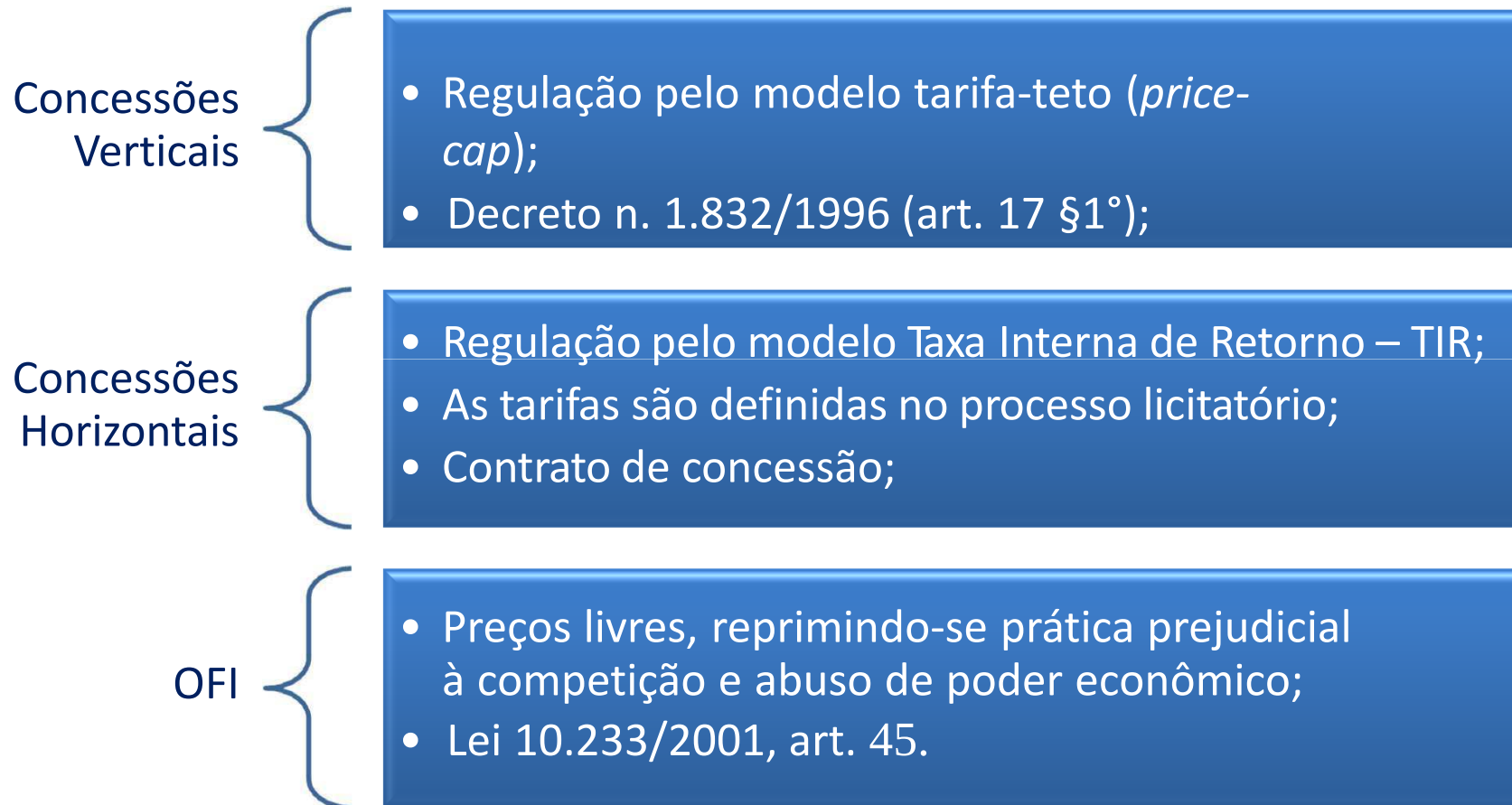
Novos Regulamentos

Regulamento do OFI;

Regras de Interoperabilidade
(Segurança e Sinalização);

Regras de Cessão de Capacidade VALEC/OFI

Regulação Econômica



O Regulamento do OFI – Estrutura e Organização

✓ 11 Capítulos e 2 Anexos:

Cap. I - Definições

Cap. II e III – Da autorização e condições de acesso à infraestrutura;

Cap. IV - Direitos e deveres das partes envolvidas;

Cap. V, VII e IX - Responsabilidade civil, acidentes e seguros;

Cap. VI - Contratos inerentes à operacionalização do modelo;

Cap. VIII - Tarifas do transporte ferroviário no novo modelo;

Cap. X e XI - Procedimentos administrativos e penalidades.

Definições Essenciais - Capacidades

Capacidade Operacional

- Capacidade de tráfego adquirida pela VALEC das concessionárias horizontais, mediante pagamento da TDCO;

Capacidade Ociosa

- Capacidade de transporte definida pela diferença entre a capacidade instalada e a capacidade vinculada de trechos ferroviários concedidos a concessionárias verticais (Declaração de Rede);

Capacidade de Trânsito

- Capacidade operacional ou ociosa adquirida pela VALEC e cedida ao OFI, mediante pagamento da TCT.

Definições Essenciais - Contratos

Contrato de cessão
de uso de
capacidade de
trânsito

- Contrato por meio do qual a VALEC formaliza a cessão do direito de uso da capacidade de trânsito aos Operadores Ferroviários Independentes;

Contrato de cessão
onerosa do direito
de uso da
capacidade ociosa

- Contrato por meio do qual as Concessionárias Verticais cedem à VALEC o direito de uso da capacidade ociosa da infraestrutura ferroviária outorgada, mediante pagamento da TDCOC;

Contrato
operacional de
transporte

- Contrato que regulamenta as regras de acesso e utilização da infraestrutura ferroviária celebrado entre as concessionárias,

Contrato de cessão
onerosa do direito
de uso

- Contrato por meio do qual as Concessionárias Horizontais cedem à VALEC o direito de uso de toda a capacidade operacional da infraestrutura ferroviária por elas exploradas,

Definições Essenciais - Tarifas

Tarifa de fruição – TF

- Valor a ser pago pelos OFI às concessionárias em função da utilização da infraestrutura ferroviária, calculada na forma de contratos operacionais de transporte e contratos de concessão.

Tarifa de capacidade de trânsito – TCT:
Tarifa de disponibilidade da capacidade ociosa – TDCOC

- Valor a ser pago pelos operadores ferroviários independentes à VALEC pela cessão do direito de uso da capacidade de trânsito.

- Valor a ser pago pela VALEC ou pelos OFI às concessionárias verticais em função da cessão do direito de uso da capacidade ociosa.

Tarifa de disponibilidade da capacidade operacional – TDCO

- Valor a ser pago pela VALEC às concessionárias horizontais em função da cessão do direito de uso da capacidade operacional;

TARIFAS

TDCO

- Definida no processo de licitação das Concessionárias Horizontais;
- Regras de reajuste e revisão previstas nos contratos; e
- Remunerar os custos fixos da concessão horizontal.

TDCOC

- Livre negociação entre as partes entre VALEC ou OFI e concessionárias verticais; e
- Remunerar os custos fixos pela disponibilidade da Capacidade

TF

- Definida no processo de licitação (concessões horizontais);
- Livre negociação entre as partes (concessões verticais); e
- Custos variáveis pelo desgaste da via

TCT

- Oferta pública (Decreto 8.129/2013);
- A Ser regulamentada pela ANTT (Lei 10.233/2011)

TT

- Livre negociação entre OFI e Usuários Finais;
- Preços livres;

Tarifas: prática prejudicial à concorrência e abuso

- A Lei 10.233/2001 (art. 45) estabelece que os preços dos serviços autorizados serão livres, reprimindo-se toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico;
- As seguintes situações ensejam a abertura de processo administrativo para averiguação:

Prestação do serviço do OFI (malha horizontal)

A tarifa de transporte cobrada pelo OFI for superior a 150% da soma da TF e TDCO.

Prestação do serviço do OFI (malha vertical)

A tarifa de transporte cobrada pelo OFI for superior às tarifas de referência da malha onde se dá a origem da carga;

PROPOSIÇÕES

PROPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES

PROPOSIÇÕES DE ORDEM GERAL

- ✿ Colocar em Audiência Pública as Resoluções referentes a “Regras de Interoperabilidade das Malhas – Segurança e Sinalização”, das “Regras de Comercialização de Cessão de Capacidade VALEC/OFI” e da Agenda Regulatória da ANTT.
- ✿ Estruturar as Garantias de Pagamento dos Investidores – Fundo Garantidor UNIÃO/VALEC/BNDES.
- ✿ Explicitar os subsídios internos do Modelo.
- ✿ Definir a forma de desenvolvimento dos EVTEA – PMI ou Próprios.
- ✿ Publicar novos cronogramas físico-financeiros de todos os Projetos sob concessão.
- ✿ Intensificar as parcerias com o setor privado.

BASE LEGAL CONSOLIDADA – SEGURANÇA JURÍDICA – ATRAÇÃO DE INVESTIDORES

PROPOSIÇÕES DE ORDEM ESPECÍFICA (REFERENTES AO OFI)

- ✿ Ajustar os conceitos de “Usuário” (Resolução nº 3.694/2011) ao de “Usuário Final” (Minuta de Resolução do OFI).
- ✿ Prever as figuras de “Usuário Dependente e Investidor” nas Concessões Horizontais.
- ✿ Avaliar como os preceitos das Resoluções nº 3.694, 3.695 e 3.696 (Direito dos Usuários, Operações de Direito de Passagem e Metas de Produção) são inseridos no novo modelo com OFI.
- ✿ A Autorização do OFI deve ser de âmbito nacional, sendo necessário ajustar o Anexo I onde é exigido a indicação dos trechos onde pode operar.
- ✿ No caso de conflito operacional, a arbitragem deveria ser feita pela ANTT.

PROPOSIÇÕES DE ORDEM ESPECÍFICA (2) ***(OFI)***

- ✿ A capacidade adquirida pelo OFI e não utilizada deveria ser devolvida à VALEC, pelas mesmas condições de aquisição, num prazo máximo de 90 dias.
- ✿ A referência a tarifa de serviços acessórios (ou preços?) deveria estar lastreada em resolução específica sobre a matéria.
- ✿ Quanto a Tarifas:
 - . TDCO – valor proposto pelo vencedor da licitação.
 - . TF – valor máximo proposto na licitação, podendo haver descontos
- ✿ **PROPOSIÇÃO:** Licitação pelo menor valor de TDCO, sendo a TF de livre negociação entre OFI e Concessionária, com acompanhamento da ANTT para evitar abuso de poder econômico.

PROPOSIÇÕES DE ORDEM ESPECÍFICA (3) (OFI)

- ✿ Garantir o livre acesso ao Sistema Ferroviário:
 - . Forma? Direito de Passagem?
 - . Como acessar as Concessionárias Verticais?
 - . Haverá ajustes nos atuais contratos de concessão?
 - . Como estruturar um Operador Nacional Ferroviário (a exemplo do ONS)?

- ✿ Haverá um órgão independente que investigue e indique as responsabilidades pelos acidentes ferroviários?
 - . Agentes envolvidos: ANTT, VALEC, OFI, Concessionárias e Usuários.

SUBSÍDIOS INERENTES AO MODELO

- ✿ Explicitação clara à Sociedade
- ✿ Inequação básica: $TDCO < \text{Tarifa de venda ao Mercado (TM)}$
- ✿ $\text{Subsídio} = (TDCO - TM) \times \text{Capacidade Disponibilizada}$
- ✿ Estudos internos – recuperação de 40% do Investimento
- ✿ PIL Investimento = R\$ 100 bi
- ✿ Subsídio Global = R\$ 60 bi
- ✿ Aporte Anual do Tesouro Nacional:
 - . Período: 30 anos
 - . TIR do Investidor: 10% aa
 - . Aporte: R\$ 6,5 bi
- ✿ Subsídio equivalente à construção de 1.000 km de ferrovia por ano !

NECESSIDADES E COMPROMISSOS PROPOSIÇÕES

PROPOSIÇÕES, NECESSIDADES E RECOMENDAÇÕES

NECESSIDADES E COMPROMISSOS PROPOSIÇÕES

★ LEI GERAL DOS TRANSPORTES

- . Referência: Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral das Telecomunicações)
- . Deveres, Direitos e Obrigações do Poder Público, das Concessionárias e dos Usuários.
- . Atribuições, Competências e Estrutura dos Órgãos Reguladores
- . Processos da Alta Administração dos Órgãos Reguladores
- . Reestruturação do CONIT
- . Modelos de Parcerias com o setor Privado – Concessões e PPP
- . Tarifas e Preços dos Serviços Prestados
- . Fiscalização e Controle dos Serviços Prestados

NECESSIDADES E COMPROMISSOS FERROVIAS

☀ COMPLETAR A BASE LEGAL DE SUSTENTAÇÃO DO MODELO

. AGENDA REGULATÓRIA DA ANTT

- . Compra / Venda de Capacidade
- . Interoperabilidade
- . Serviços Acessórios
- . Impactos Regulatórios
- . Demais Regulações

. FUNDOS GARANTIDORES

- . FG das PPP's
- . BNDES
- . VALEC

NECESSIDADES E COMPROMISSOS PORTOS

☀ BASE REGULATÓRIA DO SETOR PORTUÁRIO

- . AJUSTES NA NOVA LEI – Fortalecimento da Autoridade Portuária e Reestruturação dos CAP's.**
- . ESTRUTURAR UMA AGENDA REGULATÓRIA NA ANTAQ**
- . PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PROCESSO DE REGULAÇÃO**
- . EFETIVA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NA ELABORAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS**
- . FISCALIZAÇÃO DOS ABUSOS MONOPOLÍSTICOS**
- . NOVO MODELO DE DRAGAGEM**
- . METODOLOGIA DE IMPACTOS REGULATÓRIOS**

RECOMENDAÇÃO

EM 2014

“Elaborar e Publicar todas as Regras Regulatórias e a Base Legal de sustentação do Modelo, bem como complementar todos os Estudos de Viabilidade dos trechos a serem concessionados”

“Priorizar os trechos de maior impacto na Matriz de Transporte”

EM 2015

“Publicação dos Editais na ordem de prioridade”

OBRIGADO!

**ANUT - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS USUÁRIOS
DO TRANSPORTE DE CARGA**

anut@anut.org.br

(21) 2532 - 0503